

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2025/APP

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 574, de 26 de dezembro de 2018, a União, por meio do então Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, disciplinou a descentralização de competências relacionadas à exploração indireta das instalações portuárias dos portos organizados às administrações portuárias;

CONSIDERANDO o conteúdo do Acórdão nº 103/2024-ANTAQ proferido no âmbito do Processo Administrativo 50300.007499/2024-55 perante a ANTAQ, determinando que a APPA se abstenha de instaurar Processo Administrativo Sancionador em face das arrendatárias dos Portos de Paranaguá e Antonina; e

CONSIDERANDO que, consoante os princípios regentes do Processo Administrativo Sancionador, para a aplicação de sanções administrativas e penalidades, deve sempre ser observado o princípio do devido processo legal, que assegure aos interessados, o acesso ao contraditório e à ampla defesa.

RESOLVE:

Art 1º ESTABELECEr os procedimentos para a instauração e instrução dos Processos Administrativos Sancionadores – PAS, decorrentes de descumprimento de contratos de passagem sob jurisdição da APPA, que estará disponível no *site* eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Contratos-Operacionais>.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 169-2023, de 16 de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, em 7 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente